

PUBLICADO

Extrema, 30 / 01 / 18

Decreto nº 3.311

De 30 de janeiro de 2018.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de despesas com inscrições dos atletas nos Jogos da Juventude 2018 com as categorias dos jogos Jojuninho e Joju organizados pela Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, que ocorrerá de acordo com o calendário anual da entidade.

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais


Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) a Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas com inscrições dos atletas das categorias de Futsal Masculino Sub 13 e Sub 17, Vôlei Feminino Sub 15 e Masculino Sub 17 e Basquete Masculino Sub 17 nos Jogos da Juventude 2018, com as categorias dos jogos Jojuninho e Joju organizados pela Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, que ocorrerá no decorrer do ano de 2018, em diversas cidades.

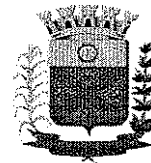




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 2º – A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D969 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

